PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto Básico trata da **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça no Bairro Progresso, no Município de Carmo/RJ**, situada a Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, esquina com a Travessa Lucas Rocha Xavier, contemplando todos os serviços de engenharia necessários à implantação do espaço público, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da Implantação da praça, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a solução mais adequada para atendimento ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O Município de Carmo/RJ possui a necessidade de contratação de empresa especializada para **execução de obra de construção da Praça no Bairro Progresso**, visando à implantação de espaço público adequado para lazer, recreação, convivência e integração da comunidade.

A presente demanda decorre da necessidade de **qualificação e melhoria da infraestrutura urbana do Bairro Progresso**, proporcionando à população um espaço adequado, organizado e acessível para utilização em atividades de lazer, convivência social e recreação.

A implantação da praça contribuirá para a **valorização do espaço urbano**, promovendo sua ocupação de forma ordenada e proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e utilização pela população.

Além disso, a intervenção possibilitará a implantação de infraestrutura adequada, incluindo os elementos previstos no projeto, de modo a proporcionar um ambiente funcional e compatível com as necessidades da comunidade local.

Dessa forma, a execução da obra contribuirá para a **melhoria da qualidade de vida da população**, ampliação dos espaços públicos de convivência e fortalecimento das ações municipais voltadas à urbanização e qualificação dos espaços de uso coletivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça no Bairro Progresso**, contemplando todos os serviços de engenharia necessários à implantação e adequada utilização do espaço público.

Os serviços previstos incluem, dentre outros:

- Serviços preliminares;
- Limpeza e preparação da área;
- Movimentação de terra;
- Pavimentação;
- Adequações de acessibilidade;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;
- Paisagismo;
- Implantação de mobiliário urbano;
- Instalação de bancos e demais equipamentos;
- Drenagem, quando prevista em projeto;
- Elétrica, quando prevista em projeto;
- Pintura e acabamentos;
- Serviços complementares.

As intervenções garantirão:

- Melhoria da infraestrutura urbana do Bairro Progresso;
- Implantação de espaço adequado para lazer e convivência;
- Melhores condições de acessibilidade;
- Maior segurança e conforto aos usuários;
- Valorização do espaço público;

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
End.: Rua Martinho Campos, nº 35, Centro, Carmo-RJ
CEP: 28640-000 | Telefone: (22) 20501746
E-mail: sec.obr@carmo.rj.gov.br

- Melhoria da qualidade ambiental e paisagística da área;
- Ampliação das opções de lazer e recreação da população.

Seguem anexos ao processo:

- Memorando;
- Justificativa;
- Requisição;
- ETP;
- Projetos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Quadro de composição de BDI.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO

A solução não será fracionada, considerando que os serviços previstos para a construção da praça são **tecnicamente interdependentes e complementares entre si**, compondo uma única solução de engenharia.

A execução por múltiplos contratados poderá comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços executados, a compatibilização técnica das diferentes etapas construtivas e a responsabilização pela execução da obra.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços mostra-se mais eficiente sob os aspectos **técnico, operacional e administrativo**, permitindo maior controle da execução e melhor coordenação das etapas da obra.

6. OBJETIVO GERAL

O presente Projeto Básico visa estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos necessários à **execução da obra de construção da Praça no Bairro Progresso, no Município de Carmo/RJ**.

A intervenção objetiva proporcionar à população um **espaço público adequado, acessível, seguro e funcional**, destinado ao lazer, recreação, convivência e integração da comunidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida dos moradores.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis aos serviços e materiais empregados na execução da obra;
- Normas e regulamentações do CREA/RJ e/ou CAU/RJ, conforme as atribuições profissionais envolvidas;
- Normas e legislações referentes à acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais normas vigentes aplicáveis;
- Legislação municipal pertinente à execução de obras e intervenções em espaços públicos;
- Legislação ambiental aplicável, quando pertinente;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Legislação pertinente à execução e fiscalização de obras públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.

8. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Recomenda-se que as licitantes realizem **vistoria prévia no local onde será implantada a praça**, antes da apresentação das propostas, visando ao conhecimento das condições existentes, características do terreno, acessos, interferências, redes e instalações existentes, condições de drenagem, infraestrutura urbana e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a **mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários** à perfeita e integral execução do objeto.

A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A CONTRATADA deverá manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e protegido, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres e terceiros.

A fiscalização e o acompanhamento da obra serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

Eventuais alterações, adequações ou serviços não previstos inicialmente deverão ser previamente submetidos à fiscalização, acompanhados da devida justificativa técnica, e somente poderão ser executados após a formalização e autorização competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar, quando exigidos no instrumento convocatório:

a. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, em situação regular e compatível com as atividades objeto da contratação;
b. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) ou averbado(s) perante o conselho profissional competente, quando cabível, comprovando a execução de serviços compatíveis com as características e parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
c. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto;
d. Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, na forma admitida pela legislação aplicável;

e. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) atribuições profissionais compatíveis com os serviços integrantes do objeto;
f. Quando aplicável, comprovação de experiência na execução de obras de urbanização, construção ou revitalização de praças, parques, áreas de convivência ou espaços públicos com características compatíveis com o objeto licitado.

Observação: Recomendo que a exigência de CAT/atestado seja vinculada às **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo**, evitando exigir comprovações excessivas ou não relacionadas ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme **Curva ABC**.

10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica pelos serviços, conforme as atribuições estabelecidas pelo conselho profissional competente.

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra devidamente qualificada e em quantidade suficiente para garantir o cumprimento do cronograma e a adequada execução dos serviços.

Antes do início da execução, deverá ser apresentada à CONTRATANTE a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução da obra.

Deverá ser mantida no canteiro de obras a documentação técnica exigida pela legislação, bem como os registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

11. DOS PROJETOS

Os **projetos básicos e complementares**, memoriais e demais documentos técnicos necessários à execução da praça serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme definido no processo de contratação.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer incompatibilidade, erro, omissão ou impossibilidade técnica identificada nos projetos ou documentos fornecidos, não podendo executar alterações por iniciativa própria.

Eventuais modificações necessárias deverão ser previamente analisadas, justificadas e autorizadas pela fiscalização, observados os procedimentos legais aplicáveis.

12. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e mão de obra necessários à completa execução da **obra de construção da praça** serão fornecidos pela CONTRATADA, salvo aqueles expressamente definidos como responsabilidade da CONTRATANTE.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações dos projetos, memoriais, normas da ABNT e demais requisitos técnicos aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo correto armazenamento, proteção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados na obra.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

O custo estimado da contratação foi elaborado com base nos preços referenciais das tabelas oficiais EMOP, SINAPI e SCO, vigentes à época da elaboração do orçamento,

considerando os quantitativos e serviços previstos nos projetos. Aos custos diretos foi aplicado BDI compatível com o porte e as características da obra, conforme metodologia adotada para a composição do orçamento.

ITEM	OBJETO	QTD.	UN.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.	1,00	UN	R$ 1.314.244,89	R$ 1.314.244,89

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A indicação da dotação orçamentária e dos respectivos recursos será realizada nos autos do processo administrativo, previamente à contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, considerando os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes da contratação.

A execução deverá observar rigorosamente:

- Os projetos e memoriais descritivos aprovados;
- As especificações técnicas;
- A planilha orçamentária;
- O cronograma físico-financeiro;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- As normas de acessibilidade vigentes;

- As normas de segurança e saúde do trabalho;
- A legislação ambiental aplicável;
- As determinações da fiscalização;
- As demais disposições estabelecidas no edital e no contrato.

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços necessários à adequada conclusão e entrega da praça, em condições de uso e funcionamento.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada mediante **Concorrência**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor global da proposta, desde que atendidas integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

A licitante vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução integral da obra será de **09 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

O prazo poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e formalização nos autos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Realizar e/ou acompanhar as medições dos serviços executados;
- Atestar os serviços efetivamente executados;
- Registrar ocorrências e não conformidades;
- Determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contratado;
- Comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do contrato;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais, equipamentos e componentes especificados nos projetos e na planilha orçamentária deverão ser fornecidos conforme as características e especificações estabelecidas na contratação.

A eventual utilização de material ou equipamento de **marca, modelo ou fabricante diverso**, quando admitida, somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da fiscalização e desde que comprovada a equivalência ou superioridade de suas características técnicas, desempenho, qualidade, durabilidade e demais requisitos previstos no projeto.

A substituição não poderá acarretar alteração dos padrões de qualidade, desempenho, segurança ou funcionalidade previstos para a obra, nem gerar custos adicionais para a CONTRATANTE.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com os serviços **efetivamente executados**, observando-se as unidades, critérios e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

As medições serão submetidas à análise e aprovação da fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços executados antes da autorização para pagamento.

O pagamento será efetuado após a aprovação da respectiva medição e mediante apresentação da documentação exigida no contrato, incluindo, conforme aplicável:

- Boletim de medição;
- Memória de cálculo dos serviços medidos;
- Diário de obra;
- Relatório fotográfico, quando exigido;
- Nota fiscal;
- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos contratualmente;
- Demais documentos previstos no edital e no contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no edital e no contrato:

- Executar integralmente os serviços conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas e determinações da fiscalização;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução da obra;

- Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços;
- Apresentar ART e/ou RRT, conforme aplicável, antes do início da execução;
- Manter o canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e seguro;
- Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde do trabalho;
- Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;
- Manter atualizado o Diário de Obra;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o projeto, especificações ou contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão da obra, para fins de vistoria e recebimento.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização de vistoria pela fiscalização, mediante verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações e demais documentos contratuais.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou serviços executados em desconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente identificadas e a verificação de que a obra foi concluída de acordo com as condições

estabelecidas no contrato, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, nos termos da legislação aplicável.

Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, será observado o prazo de **05 (cinco) anos**, previsto no art. 618 do Código Civil, para a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, quando aplicável.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, os defeitos ou vícios decorrentes de falhas de execução que sejam de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

24. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são, em princípio, predominantemente temporários e relacionados às atividades de implantação e construção da praça, devendo ser observadas as licenças, autorizações e exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas de prevenção e mitigação, incluindo:

- Gerenciamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Manutenção da limpeza e organização do canteiro;
- Prevenção de contaminação do solo e dos sistemas de drenagem;
- Armazenamento adequado de materiais e insumos;
- Preservação das áreas e elementos existentes que não façam parte da intervenção;
- Utilização e descarte adequado de materiais, conforme a legislação ambiental vigente.

25. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando as características da obra, foram identificados os seguintes riscos relevantes para a execução contratual:

a) Ocorrência de chuvas e condições climáticas adversas

Risco: interferência na execução de serviços externos, especialmente terraplenagem, pavimentação, drenagem e paisagismo, podendo ocasionar atrasos no cronograma.

Medidas de mitigação: planejamento adequado das etapas executivas, considerando as condições climáticas locais, adoção de medidas de proteção dos serviços e reprogramação das atividades quando tecnicamente necessária.

b) Variação nos preços de materiais e insumos

Risco: aumento dos custos dos insumos utilizados na execução da obra.

Medidas de mitigação: elaboração do orçamento com base em referências oficiais atualizadas e observância da matriz de riscos e das regras de reajuste e equilíbrio econômico-financeiro previstas no contrato e na legislação.

c) Interferências ou condições do terreno não identificadas previamente

Risco: identificação, durante a execução, de interferências, redes existentes ou condições físicas do terreno que demandem adequações.

Medidas de mitigação: realização de vistoria prévia, análise dos projetos, levantamento das condições existentes e comunicação imediata à fiscalização para avaliação e eventual adoção das providências cabíveis.

d) Atrasos no fornecimento de materiais

Risco: comprometimento do cronograma físico-financeiro.

Medidas de mitigação: planejamento prévio das aquisições, programação de fornecimento e acompanhamento dos prazos de entrega pela CONTRATADA.

e) Execução de serviços em desconformidade com os projetos

Risco: necessidade de correção, retrabalho e eventual atraso na execução.

Medidas de mitigação: acompanhamento contínuo pela fiscalização, controle de qualidade dos serviços e utilização de mão de obra qualificada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no contrato.

Conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

27. RESUMO

ITEM	INFORMAÇÃO
ORÇAMENTO ESTIMADO	R$ 1.314.244,89
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
MODELO DE CONTRATAÇÃO	Concorrência
PRAZO DE EXECUÇÃO	09 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE GARANTIA	05 anos

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, bem como às normas da ABNT, à legislação vigente, às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis e às boas práticas de engenharia.

Os casos omissos ou situações não previstas nestas especificações serão analisados e solucionados pela fiscalização, observada a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e as disposições estabelecidas no contrato e demais documentos da contratação.

Carmo, 11 de novembro de 2026

Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
Portaria nº 010/2025

PREFEITURA CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE, VISÃO PARA O FUTURO